



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO N.º 57**

**António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: -----**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi emitido o Aditamento n.º 3 ao Alvará de Loteamento n.º 1/2008, em nome de **Herdade da Comporta – Atividades Agro Silvícolas e Turísticas S.A.**, Contribuinte n.º 506869806, através do qual foi licenciado o loteamento que incide sobre o prédio sito em Loteamento L9, Lagoa Formosa, da freguesia de Carvalhal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1416/20080409.-----

A alteração ao loteamento, foi solicitada por Living Comporta, Prestação de Serviços Múltiplos C.A. Lda, e incide sobre os lotes 6, 8, 12, 21 e 22, descritos na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob os n.ºs 1422/20080409; 1424/20080409; 1428/20080409; 1437/20080409; 1438/20080409, inscrito na matriz urbana sob os artigos 2651; 2927; 2546; 3555 e 3556-P, respetivamente, foi aprovada por meu despacho exarado em 2017/03/03, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 23/10/2013 e na Reunião de 31/10/2013, respeita o disposto no Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas e do Alvará de Loteamento n.º 1/2008.-----

A atualização do índice de utilização do solo a aplicar aos lotes 6, 12, 21, e 22, tendo em conta os índices de utilização UNOR 3 Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa (doravante PU do Carvalhal e Lagoas), para os Espaços Residenciais de Muita Baixa Densidade (Art. 14º do Regulamento do PU), o que se traduz num aumento das áreas de implantação e de construção de 499,01 m2.-----

A permissão de construção de caves nos mesmos lotes, nas condições do regulamento do loteamento.-----

A permuta de 190 m2 de área de terreno entre os lotes 8 e 22, acordada entre os respetivos proprietários.-----

A alteração dos polígonos de implantação dos lotes 8 e 21.-----

A área de construção em cave passa a ser de 2.893,55m2.-----

A área de construção e de implantação passa a ser de 5.084,27m2.-----

Assim os lotes n.º 6, 8, 12, 21 e 22 passam a ter a seguinte descrição:-----

**Lote n.º 6**, com a área de 1.241,00m2 (mil duzentos e quarenta e um vírgula zero zero metros quadrados), com a área de implantação e construção máxima de 186,15m2 (cento e oitenta e seis vírgula quinze metros quadrados) com um piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira com área de 248,20m2 (duzentos e quarenta e oito vírgula vinte metros quadrados) destinado a estacionamento automóvel áreas técnicas ou arrumos, cêrcea máxima de 3,50m, destinado a habitação.-----

**Lote n.º 8**, com área de 831,00m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um vírgula zero zero metros quadrados), com área de implantação e construção máxima de 146,00m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis vírgula zero zero metros quadrados), com 1 piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira com área de 166,20m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis vírgula vinte metros quadrados) destinado a estacionamento automóvel, áreas técnicas ou arrumos, cêrcea máxima de 3.50m, destinado a habitação.-----

**Lote n.º 12**, com área de 1527,00m<sup>2</sup> (mil quinhentos e vinte sete vírgula zero zero metros quadrados), com área de implantação e construção máxima de 229,05m<sup>2</sup> (duzentos e vinte nove vírgula zero cinco metros quadrados), com 1 piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira com área de 305,40m<sup>2</sup> (trezentos e cinco vírgula quarenta metros quadrados) destinado a estacionamento automóvel, áreas técnicas ou arrumos, cêrcea máxima de 3,50m, destinado a habitação.-----

**Lote n.º 21**, com área 2239,13m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e trinta nove metros quadrados), com área de implantação e construção máxima de 335,87m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados), com 1 piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira com área de 447,83m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e sete vírgula oitenta e três metros quadrados) destinado a estacionamento automóvel, áreas técnicas ou arrumos, cêrcea máxima de 3,50m, destinado a habitação.-----

**Lote n.º 22**, com área 4668,10m<sup>2</sup> (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito vírgula dez metros quadrados), com área de implantação e construção máxima de 700,22m<sup>2</sup> (setecentos vírgula vinte e dois metros quadrados) com 1 piso acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira com área de 933,62m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e três vírgula sessenta e dois metros quadrados) destinado a estacionamento automóvel, áreas técnicas ou arrumos, cêrcea máxima de 3,50m, destinado a habitação.-----

Grândola, Paços do Concelho aos 18 dias do mês Abril do ano dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara Municipal



António Jesus Figueira Mendes